

LEI Nº 1076/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA "ANDRÉ LUIZ" - ADECAL -, com a interveniência do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional José de Anchieta, objetivando a implantação de uma Creche, no Bairro José de Anchieta, Município da Serra.

Art. 2º - As condições de implantação da unidade mencionada no Artigo anterior, obedecerão a um programa de trabalho, a ser desenvolvido pelas partes celebrantes seguindo especificação e cooperação técnicas, definidas no convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 02 de fevereiro de 1987.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal